

Guia da Parcela Adicional de Risco (PAR)

Fevereiro de 2022



Apresentação

Olá, participante!

A Parcela Adicional de Risco (PAR) da Funpresp é uma cobertura facultativa e complementar para os benefícios não programados, decorrentes de morte e invalidez permanente do participante ou de morte do aposentado. É similar a um seguro oferecido pelos bancos e pelas seguradoras, mas possui custo mensal consideravelmente menor do que os produtos semelhantes disponíveis no mercado.

As coberturas de morte e invalidez podem ser contratadas em conjunto ou separadamente. O valor destinado a elas possui dedução fiscal, ou seja: é descontado da base de cálculo do imposto de renda, reduzindo o valor que você paga ao Leão.

Este Guia, em formato de pergunta e resposta, tem o objetivo de tirar todas as suas dúvidas sobre a PAR para contratá-la com tranquilidade e sem surpresas.

Saiba que, se você ainda tiver dúvidas, ficaremos felizes em ajudar. Basta entrar em contato com o nosso assessor que estiver realizando o seu atendimento ou pelo 0800 282 6794, pelo WhatsApp (61 - 98435 8952) ou pelo faleconosco@funpresp.com.br.

Abraços,
Funpresp



Em quais ocasiões ocorre o recebimento da cobertura da PAR?

Em duas ocasiões: falecimento ou invalidez permanente do participante. Veja a seguir as condições necessárias para a concessão.

- **Falecimento:** a indenização está condicionada à concessão da pensão oficial pela União (Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) ou à certidão de óbito (quando não houver concessão de pensão no RPPS).
- **Invalidez:** a indenização está condicionada à aposentadoria oficial por incapacidade permanente pela União (RPPS).

Ocorrendo essas situações não programadas e, sendo o servidor um participante ou beneficiário da Funpresp com a PAR contratada e ativa, o valor da indenização é direcionado para a conta dele junto à Funpresp e concedido em forma de Benefício Suplementar.

Onde estão as regras de recebimento da PAR no Regulamento do Plano?

As regras estão dispostas nos artigos 18 e 26 dos Regulamentos dos Planos ExecPrev e LegisPrev, disponíveis em www.funpresp.com.br

Como se dá o benefício fiscal sobre o valor pago mensalmente pela PAR?

O benefício fiscal vai ocorrer de acordo com a faixa de imposto de renda incidente sobre os recebimentos do participante ativo ou aposentado. Atualmente, pessoas físicas com remuneração acima de R\$ 4.664,68 já estão na faixa de tributação de 27,5%. Assim, vamos supor que um servidor receba remuneração acima desse valor e tenha uma PAR de R\$ 100 mensais.

Os R\$ 100 saem da base de cálculo do imposto de renda do contracheque a cada mês. Como a alíquota incidente na remuneração deste servidor já atingiu os 27,5%, a economia de imposto mensal será de R\$ 27,50, ou seja: 27,5% de R\$ 100,00.

Quem recebe a PAR no caso de falecimento do participante? O participante pode escolher quem vai recebê-la no momento da contratação?

Em caso de invalidez, a PAR será concedida ao próprio participante. Já em caso de morte, a indenização será concedida aos beneficiários que receberem a pensão oficial junto ao RPPS ou, na falta de beneficiários, aos herdeiros legais. Os beneficiários da Funpresp serão os mesmos beneficiários cadastrados para o recebimento da pensão paga pela União junto ao órgão onde ele trabalha, conforme capítulo II do Regulamento do Plano:

“Definições:

V - BENEFICIÁRIO: pessoa reconhecida como beneficiária para fins de concessão de pensão por morte do Participante no RPPS ou, caso o Participante não mais esteja vinculado ao RPPS, atenda as condições de reconhecimento como beneficiária no RPPS.

Assim, se o participante quiser cadastrar um beneficiário específico para recebimento da PAR e da pensão por morte da Funpresp em caso de falecimento, ele deve verificar essa possibilidade junto à área de Gestão de Pessoas do órgão no qual trabalha.

Como se dá a concessão do benefício referente à indenização da PAR?

É o participante ou o beneficiário quem escolhe a forma de recebimento no momento da concessão.

O participante tem três opções para receber o Benefício Suplementar:

1. Receber todo o valor em forma de renda mensal pelo período à sua escolha

Esse período pode ser de, no mínimo, um mês e, no máximo, o tempo correspondente à expectativa de vida do participante na data de concessão do benefício.

O valor da PAR é adicionado ao saldo da Reserva Individual de Benefício Concedido Suplementar (RIBCS) e dividido pelo fator financeiro de conversão de saldo em renda, baseado na taxa de juros atuarial equivalente mensal e o prazo em meses da expectativa de sobrevivência do participante.

Exemplo 1: um participante homem possui uma PAR de R\$ 1,5 milhão contratada, se invalida e tem expectativa de viver mais 267 meses na data da concessão do benefício na Funpresp:

$$R\$ 1.500.000,00 / \text{Fator}(d; i\%)$$

$$\text{Fator}(d; i\%) =$$

$$\left(\frac{1 - (1 + i\%)^{-d}}{i\%} \right) \times \frac{13}{12}$$

$$\left(\frac{1 - (1 + i\%)^{-d}}{i\%} \right) \times \frac{13}{12} =$$

$$\left(\frac{1 - (1 + 0,3274\%)^{-267}}{0,3274\%} \right) \times \frac{13}{12}$$

$$\left(\frac{1 - (1 + 0,3274\%)^{-267}}{0,3274\%} \right) \times \frac{13}{12}$$

$$= 192,64672$$

$$R\$ 1.500.000,00 / 192,64672 =$$

$$\underline{\underline{R\$ 7.786,27 \text{ mensais}}}$$

Nessa situação hipotética, o pagamento do benefício mensal será nesse valor, com abono anual no mês de dezembro, até completar a expectativa de vida do participante.

Exemplo 2: um participante possui uma PAR de R\$ 800 mil, se invalida e tem mais 267 meses de expectativa de vida. Ele decidiu receber o valor em 60 meses, mas, se quisesse, também poderia ser em 100, 128, 150...até o máximo de 267 meses.

$$R\$ 800.000,00 / \text{Fator}(d; i\%) =$$

R\$ 13.576,07 mensais por 60 meses

2. Receber todo o valor à vista

Exemplo: um participante possui uma PAR de R\$ 800 mil, se invalida e tem mais 280 meses de expectativa de vida. Ele decidiu receber 100% do valor à vista com os devidos descontos de impostos e, com isso, cessam as obrigações da Funpresp.

3. Receber um percentual à vista e o restante em forma de benefício mensal pelo prazo à sua escolha

O prazo é limitado à expectativa de sobrevivência e deve respeitar o valor mínimo do benefício de 10 Unidades de Referência do Plano (URP) – em 2022, a URP equivale a R\$ 126,25 para o plano ExecPrev e a R\$ 124,22 para o LegisPrev.

Exemplo: um participante possui uma PAR de R\$ 800 mil, se invalida e tem mais 280 meses de expectativa de vida. Ele decidiu receber 40% do valor à vista e o restante em 60 meses.

Assim, ele vai receber **R\$ 320 mil à vista** e R\$ 480 mil transformados em renda mensal pelo prazo de 60 meses, o que resultarão em **R\$ 8.145,64 mensais por 60 meses**.

No caso de falecimento do participante que já estava recebendo o Benefício Suplementar referente à indenização da PAR por invalidez, como se dá a continuidade do pagamento ao beneficiário?

O beneficiário continuará recebendo o Benefício Suplementar conforme a escolha do participante quando se aposentou.

Exemplo: um participante se aposentou por invalidez aos 45 anos, mas faleceu aos 48 anos e havia optado por receber o Benefício Suplementar referente à indenização da PAR em 180 meses. Como o participante já havia recebido o benefício por 36 meses (3 anos), o beneficiário o receberá por mais 144 meses (12 anos).

Como é reajustado o valor do benefício mensal da PAR?

Na ocorrência de invalidez ou de morte, o valor da cobertura contratada vai para a reserva individual do participante. Se ele ou seus beneficiários optarem por receber o benefício em parcelas mensais por prazo determinado, anualmente, no mês de janeiro, o valor do benefício mensal é recalculado com base no saldo remanescente apurado no mês de janeiro, considerando a rentabilidade do plano.

Isso significa que o saldo da PAR é rentabilizado permanentemente na reserva individual do participante, até o final da sua utilização, e essa rentabilidade é repassada para o participante ou para os beneficiários.

Como contratar a PAR?

A contratação pode ser feita diretamente com um dos nossos assessores previdenciários disponíveis em todo o País, de forma remota ou presencial. Acesse nosso site e entre em contato com o assessor mais perto de você: <https://www.funpresp.com.br/encontre-um-consultor/>

É possível reduzir ou aumentar o valor já contratado?

Sim, é possível tanto reduzir quanto aumentar o valor mensal pago pela cobertura contratada. Basta falar com o assessor que realizou sua contratação, com outro assessor da sua região ou diretamente com a Funpresp. Vale destacar que o aumento do valor da cobertura já contratada requer nova análise da condição de saúde do participante pela seguradora contratada e, portanto, pode ou não ser aceito.

Participante aposentado pode contratar ou manter a PAR?

Sim! Com a alteração dos Regulamentos dos Planos ExecPrev e LegisPrev, ocorrida em março de 2021, é possível a contratação de PAR para assistidos. O participante aposentado da Funpresp poderá manter ou contratar a cobertura de PAR para o risco de morte, desde que a contratação tenha ocorrido até a idade de 80 anos.

Como o participante paga a PAR para a Funpresp?

Para o participante ativo, o pagamento é feito mensalmente por meio de desconto no contracheque. Já para o aposentado e para o participante autopatrocinado ou

com contribuições suspensas, o pagamento pode ser realizado por meio de boleto bancário.

Para aqueles com contribuições suspensas, há ainda a opção de desconto do valor mensal diretamente da reserva previdenciária para o pagamento da PAR.

O aposentado também poderá pagar a PAR por meio de desconto no valor do benefício mensal.

Como é reajustado o valor pago mensalmente pelas coberturas?

O valor pago mensalmente para manutenção da PAR é definido de acordo com a tabela anexada ao contrato, conforme a idade do participante na data de contratação e o tipo de cobertura (morte ou invalidez). Em janeiro de cada ano, o participante muda de “linha” na tabela de preços da PAR, de modo que a quantia paga mensalmente é reajustada para manutenção do valor da indenização em caso de invalidez ou morte.

Assim, vamos supor que um participante tenha contratado R\$ 1 milhão de cobertura de invalidez e pague por ela R\$ 150 mensalmente. No mês de janeiro do ano seguinte, os R\$ 150 serão reajustados, mas o valor de R\$ 1 milhão de cobertura não será alterado.

A tabela de preços por idade é definida para cada R\$ 100 mil de cobertura e pode ser conferida abaixo:

Idade	Preço Pecúlio - Invalidez (por R\$ 100.000)	Preço Pecúlio - Morte (por R\$ 100.000)
18	4,87	3,66
19	4,86	3,79
20	4,86	3,92
21	4,86	4,08
22	4,86	4,24
23	4,87	4,43
24	4,90	4,63
25	4,91	4,84
26	4,95	5,06
27	4,99	5,26
28	5,04	5,47
29	5,10	5,68
30	5,18	5,90
31	5,26	6,11
32	5,36	6,33
33	5,50	6,55
34	5,64	6,81
35	5,82	7,14
36	6,02	7,53
37	6,25	8,02
38	6,53	8,65
39	6,86	9,45
40	7,21	10,43

41	7,64	11,60
42	8,12	13,02
43	8,67	14,66
44	9,31	16,55
45	10,05	18,66
46	10,87	20,94
47	11,83	23,40
48	12,92	26,00
49	14,18	28,73
50	15,59	31,55
51	17,22	34,46
52	19,08	37,42
53	21,20	40,42
54	23,63	43,48
55	26,39	46,62
56	29,54	49,84
57	33,12	53,19
58	37,21	56,70
59	41,87	60,52
60	47,18	64,85
61	53,23	69,86
62	60,13	75,75
63	67,99	82,68
64	76,93	90,72
65	87,11	99,95
66	98,75	110,43
67	111,97	122,24

68	127,02	135,43
69	144,17	150,08
70	163,71	166,22
71	185,94	183,93
72	211,26	203,25
73	240,10	224,28
74	272,95	247,29
75	310,34	272,58
76	-	360,55
77	-	397,47
78	-	438,20
79	-	483,04
80	-	532,23
81	-	586,04
82	-	644,74
83	-	708,46
84	-	776,80
85	-	849,20
86	-	925,12
87	-	1.004,03
88	-	1.085,59
89	-	1.170,32
90	-	1.258,92
91	-	1.352,12
92	-	1.450,64
93	-	1.555,17
94	-	1.666,31

95	-	1.784,63
96	-	1.910,69
97	-	2.045,08
98	-	2.190,82
99	-	2.350,92
100	-	2.528,41
101	-	2.726,31
102	-	2.947,65
103	-	3.195,45
104	-	3.472,73
105	-	3.782,52
106	-	4.127,84
107	-	4.511,70
108	-	4.937,13
109	-	5.407,17
110	-	5.924,81
111	-	6.493,11
112	-	7.115,06

Entender a tabela acima é simples. Vamos tomar como exemplo um participante de 40 anos: ele pagará R\$ 7,21 para cada R\$ 100 mil de cobertura por invalidez e R\$ 10,43 para cada R\$ 100 mil por cobertura de morte. Se ele quiser contratar R\$ 500 mil cada cobertura, basta multiplicar o valor relativo a cada cobertura por 5.

Assim, esse participante de 40 anos de idade pagaria R\$ 36,05 para R\$ 500 mil de cobertura de invalidez e R\$ 52,15 para R\$ 500 mil de cobertura de morte.

No ano seguinte, quando ele tiver 41 anos de idade, as mesmas coberturas de R\$ 500 mil custarão R\$ 38,20 para invalidez (R\$ 7,64 x 5) e R\$ 58,00 para a cobertura de morte (R\$ 11,60 x 5).

Se não ocorrer invalidez ou morte no período de contratação da PAR, é possível resgatar o valor contribuído? E se o participante cancelar a PAR, pode receber o valor contribuído de volta?

Não! A exemplo de um seguro de vida, o valor destinado mensalmente às coberturas de invalidez e morte da PAR não geram acumulação. Portanto, não podem ser resgatadas no caso de cancelamento das coberturas ou se não ocorrer a invalidez ou a morte.

Venha conversar com a gente!
A Funpresp está pronta para te atender
de segunda a sexta, das 7h30 às 19h30

E-mail: faleconosco@funpresp.com.br

Telefone: 0800 282 6794

WhatsApp: (61) 98435 8952

Ou, para uma consultoria exclusiva, fale com um dos
nossos assessores disponíveis em todo o País



 /funprespexe

 @funpresp

 /funpresp

 /tvfunpresp

 /funpresp

 /podcast